



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ibiúna, 09 de setembro de 2021

OFÍCIO GP Nº /21

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 20/09/2021

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 271/2021, datado de 18 de agosto de 2021, encaminhando cópia do Requerimento nº 109/2021, de autoria da Nobre Vereadora ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pelos setores competentes.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 10/09/2021

Secretaria Administrativa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

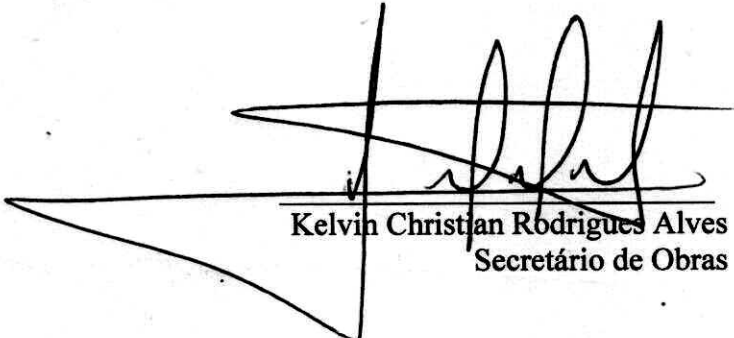
Secretaria de Obras
Ofício nº 206/2021

Ref. Resposta ao Req. 109/2021

Estância Turística de Ibiúna, 09 setembro de 2021.

Em resposta ao Requerimento nº 109, os itens solicitados devem ser enviados pelo setor de licitação, todas as informações se encontram dentro do processo licitatório.

Atenciosamente,



Kelvin Christian Rodrigues Alves
Secretário de Obras

**NEGÓCIOS JURÍDICOS
IBIÚNA/SP**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna/SP, 31 de agosto de 2021.

Assunto: resposta ao requerimento 109/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

A/C Vereadores

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitado no requerimento nº 109 de 17 de agosto de 2021, informo que a reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais será realizada pela empresa MARÓSTICA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, segue anexo cópia do contrato 54/2021 e edital da carta convite, respectiva ao objeto supramencionado, sendo este a carta convite 11/2021,

Sem mais aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVANA DOS SANTOS
Diretora de licitações e contratos administrativos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 54/2021

Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Prefeito, Sr. PAULO KENJI SASAKI, portador da cédula de identidade RG nº 22.405.681-5, inscrito no CPF nº 122.549.228-90, e pelo seu Secretário de Obras, Sr. Kelvin Christian Rodrigues Alves doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sita a Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126 – 2º andar – Itaim-Bibi – São Paulo/SP - CNPJ nº 01.133.441/0001-24 neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. João Tonetti Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.311.474-6– SSP-SP e CPF/MF nº 034.113.108-39, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA 2ª – DO FISCAL

2.1. O fiscal do contrato será o Sr. KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES, responsável pela fiscalização dos serviços e conferência das notas fiscais para pagamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis posteriores. Se constatadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências da cláusula primeira deste instrumento;
- 3.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética.
- 3.1.3. Arcar com os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço objeto da presente avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes do mesmo.
- 3.1.4. Fornecer relatório dos serviços executados;
- 3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.2.2. Efetuar o pagamento das faturas, conforme medição encaminhada e aprovada pelo setor competente observando-se se a CONTRATADA encontra-se em dia com a Previdência Social e regularidade fiscal.

3.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados à partir do início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços elencados na cláusula 1ª, o valor global de R\$ 309.480,61 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente examinada e atestada pelo gestor do contrato, juntamente com a Medição dos serviços pelo setor responsável. Quando da emissão da Nota Fiscal ou RPA, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços, notas fiscais e outros;

5.7. No valor previsto nesta cláusula estão incluídas todas as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, utensílios, equipamentos e todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a presente contratação, isentando a CONTRATANTE de



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

quaisquer outros pagamentos.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 180 – Funcional Programática nº 12.361.1027.1027 – Elemento Econômico nº 4.4.90.51

6.2. O presente contrato é firmado através da Carta Convite nº 14/2021 com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte integrante deste instrumento o edital, o anexo I e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias;

7.1.2. Nos demais casos de inadimplência parcial do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.

7.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente

7.5. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

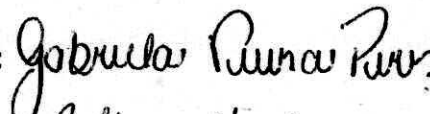
E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 27 de julho de 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Contratante


KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES
Secretário de Obras
Contratante


JOÃO TONETTI NETO
MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  RG nº 497404886

Nome:  RG nº 59065040-5



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADO: MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO: Nº 54/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RAIMUNDO VIEIRA BASTOS, BENEDITO LUIZ BRAGA, JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA, MANUEL CLEMENTE, JOSÉ GABRIEL MACHADO E MARIA BENEDITA RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

27 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF nº 122.549.228-90

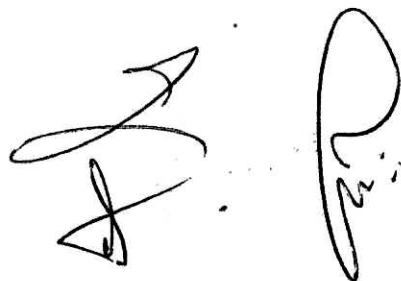
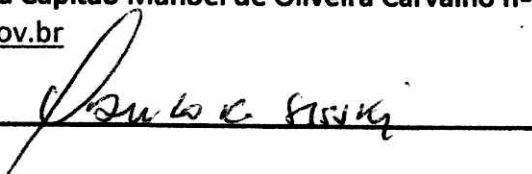
RG nº 22.405.681-5 SSP/SP

Endereço Residencial: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 – Centro – Ibiúna/SP

e-mail: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF nº 122.549.228-90

RG nº 22.405.681-5 SSP/SP

Endereço: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 – Centro – Ibiúna/SP

e-mail: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Credenciante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF nº 122.549.228-90

RG nº 22.405.681-5 SSP/SP

Endereço: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 – Centro – Ibiúna/SP

e-mail: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela Credenciada:

Nome: João Tonetti Neto

Cargo: Sócio Diretor

RG: 11.311.474-6

CPF: 034.113.108-39

Endereço: Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126 – 2º andar – Itaim-Bibi – São Paulo/SP

e-mail: contato@marosticaeng.com.br

telefone: 11 3040-8674

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 54/2021

CARTA CONVITE Nº 11/2021

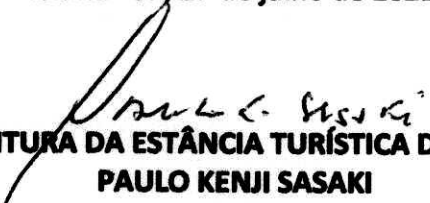
CONTRATADA: MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 309.480,61 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RAIMUNDO VIEIRA BASTOS, BENEDITO LUIZ BRAGA, JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA, MANUEL CLEMENTE, JOSÉ GABRIEL MACHADO E MARIA BENEDITA RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Nos termos do contrato epigrafado, fica pelo presente, emitida a **Ordem de Início de Serviços**, para serem executados e concluídos dentro de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta.

Ibiúna - SP, 27 de julho de 2021.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS.

Ibiúna - SP, 27 de julho de 2021.


JOÃO TONETTI NETO
MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.133.441/0001-24

CONTRATO Nº: 54/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

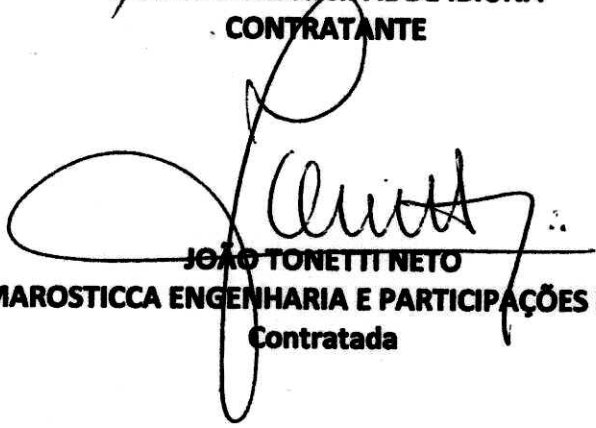
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RAIMUNDO VIEIRA BASTOS, BENEDITO LUIZ BRAGA, JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA, MANUEL CLEMENTE, JOSÉ GABRIEL MACHADO E MARIA BENEDITA RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna, 27 de julho de 2021.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
CONTRATANTE


JOÃO TONETTI NETO
MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RAIMUNDO VIEIRA BASTOS, BENEDITO LUIZ BRAGA, JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA, MANUEL CLEMENTE, JOSÉ GABRIEL MACHADO E MARIA BENEDITA RODRIGUES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 54/2021

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
RG nº	22.405.681-5
Endereço	Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 – Centro – Ibiúna/SP
Telefone	(15) 3248-9900
E-mail	gabinete@ibiuna.sp.gov.br

Nome	João Tonetti Neto
Cargo	Sócio Diretor
RG nº	11.311.474-6 SSP/SP
Endereço	Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126 – 2º andar – Itaim-Bibi – São Paulo/SP
Telefone	11 3040-8674
E-mail	contato@marosticaeng.com.br

Ibiúna, 27 de julho de 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna
CONTRATANTE


JOÃO TONETTI NETO
MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021
PROCESSO N.º 9605/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, através de seu Presidente, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade carta-convite, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela contratada serão os constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e anexos, parte integrante deste Edital.

3. DO SUPORTE DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Ficha nº 180 – Funcional Programática nº 12.361.1027.1027 – Elemento Econômico nº 4.4.90.51

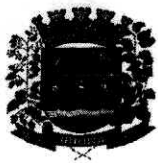
4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Data e horário de encerramento da entrega dos envelopes: às **09h00** horas do dia **21 de julho de 2021**.

4.2. Local de Entrega: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 54 – Ibiúna/SP – CEP: 18150-000.

4.3. Data e horário de abertura dos envelopes: **09h00** horas do dia **21 de julho de 2021**.

4.4. Local das Sessões: Sala de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

4.5. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

4.6. Licitação do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.7. Condição de Pagamento: mensalmente, até 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da Nota fiscal.

4.8. Prazo de Execução do Contrato: 30 (trinta) dias.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Além das empresas convidadas pelo Instituto, poderão participar do presente CONVITE, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade neste Instituto, que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para o encerramento da entrega dos envelopes.

5.2. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pela empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, nos termos do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993.

5.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais provas de regularidade ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.5.1. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.6. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6 – FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVITE Nº: 11/2021 – PROCESSO Nº 9605/2021

ENCERRAMENTO:

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE

7.1. PROPOSTA: deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com o endereço da empresa e/ou CNPJ, devendo conter o valor global, com as respectivas especificações, conforme Anexo II do Edital e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo III do Edital. Prazo de validade da proposta: 30 dias; Condição de Pagamento: mensal, até 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da Nota fiscal; Prazo de Execução do Contrato: 30 (trinta) dias.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

7.2. Declaração de recebimento do edital e anexos e das informações necessárias à execução do objeto— Anexo V;

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. O vencedor do certame deverá apresentar no ato da celebração do contrato os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais da empresa;

8.1.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social, devidamente registrado e sua última alteração;

8.1.3. Cópia do cartão do CNPJ;

8.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Caixa Econômica Federal;

8.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa. (Lei nº 12.440/2011);

8.1.7. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação – Anexo IV;

8.1.8. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo VI;

8.1.9. Prova de registro atualizado em todos os seus dados cadastrais no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante e de seus responsáveis técnicos;

8.1.10. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto integral da licitação.

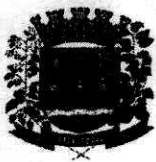
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

9.2. Os casos omissos não previstos neste instrumento serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Fazem parte integrante desta carta convite os Anexos assim dispostos:

Anexo I – Memorial Descritivo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V – Declaração de recebimento do edital e anexos e das informações necessárias.

Anexo VI – Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil

Anexo VII – Minuta de contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

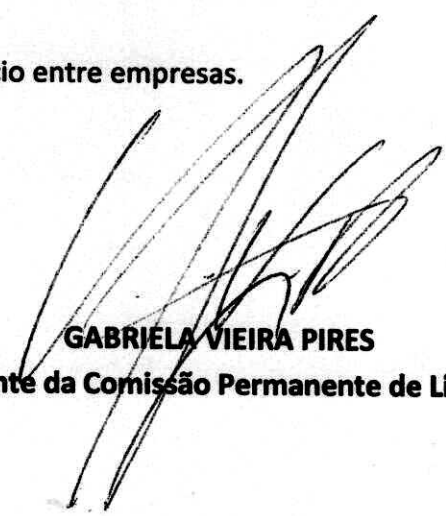
Anexo X – Ordem de Início dos Serviços

Anexo XI – Cadastro do Responsável pelo Contrato

9.4. Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

9.5. Não será admitido consórcio entre empresas.

Ibiúna, 12 de julho de 2021.



GABRIELA VIEIRA PIRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021
PROCESSO N.º 9605/2021

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

Objeto: Reforma e Manutenções de Escolas Municipais
Endereço: Nos Bairros da cidade de Ibiúna – São Paulo

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

A placa de obra deverá ser confeccionada de acordo com o modelo padronizado e ser mantida em bom estado de conservação, e em local visível frontalmente à obra e em posição de destaque, durante todo o período de execução das obras.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e todo material proveniente de demolições deve ser descartado de maneira adequada.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

MACROSSERVIÇO

1- BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA

Será medido por conjunto instalado 11,00 conjuntos.

O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido,



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

capacidade de 6 equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canoplá, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

2- CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE

Será medido por 45,00 m²

Será realizado o assentamento de cerâmica esmaltada, de acordo com as normas técnicas.

3- CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES

Será medido por unidade de cuba instalada 1,00 un.

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba dupla, linha comercial sem pertences, de 835 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

4 – FORRO EM LAMINA DE PVC 200MM E= 7 OU 8MM

Será medido por área desenvolvida de forro executado 1.057,00 m².

5- INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE

Será medido por 4,00 unidades.

Será removido o item danificado e instalado outro da mesma qualidade.

6 - LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K

Será medido por unidade de lâmpada instalada 50,00 un.

O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65-3C fabricação Glight ou equivalente.

7 - PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM

Será medido por 5,00 unidades



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Será realizado a troca da folha danificada por outra folha de mesma qualidade.

8 - PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM

Será medido por 25,00 unidades

Será realizado a troca da folha danificada por outra folha de mesma qualidade.

9 - PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM

Será medido por 2,00 unidades

Será realizado a troca da folha danificada por outra folha de mesma qualidade.

10 - SERVICOS – ELETRICA

Será medido por 4,00 modulo de verba (MV)

Será realizado análise técnica nas escolas municipais, onde será feito o levantamento as manutenções necessárias para reparos elétricos e execução do mesmo.

11 - SERVIÇOS – HIDRÁULICA

Será medido por 6,00 modulo de verba (MV)

Será realizado análise técnica nas escolas municipais, onde será feito o levantamento as manutenções necessárias para reparos hidráulicos e execução do mesmo.

12 - TELHA CERAMICA TIPO ROMANA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal 1.440,00 com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento das telhas, materiais e fixação e emboçamento das telhas.

13 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA

Será medido por 6,00 unidades.

Torneira de parede com saída lateral.

14- VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM

Será medido por 9,48 m².

Será retirado o item danificado e instalado da mesma qualidade.

15 - PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA

Será medido por área de superfície executada a pintura 50,00 m²

16 - LIMPEZAS DO TERRENO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Será medido por 1 modulo de verba (MV)

Será realizado análise técnica nas escolas municipais, onde será feito a remoção da camada vegetal necessárias para limpeza do terreno e execução do mesmo.

17 - PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO

Será medido por 5,00 m²

Será realizada a remoção do portão danificado, com a reposição de um novo de mesma qualidade.

18 - TINTA LATEX ECONOMICA

Será medido pela área de superfície executada a pintura, 4.715,00 m².

O item remunera o fornecimento de tinta látex standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702; referência: Coral 3 em 1 da Coral, látex PVA X-Power da Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos. Não remunera o preparo de base, quando necessário.

19 - ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA

Será medido pela área de superfície executada a pintura, 136,90 m².

20 - QUADRO NEGRO / QUADROS DE AVISO

Será medido por 2 modulo de verba (MV)

Será realizado análise técnica nas escolas municipais, onde será feito o levantamento as manutenções necessárias para reparos nos quadros negros/avisos e execução do mesmo.

21 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.

Será medido por 1,00 unidades

Será realizado a troca do quadro de distribuição, por outro de mesma qualidade.

22 - VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6

Será medido por 4,00 metros.

Será realizada a remoção da viga de madeira 6x12cm que apresenta danos, por outra viga de madeira de mesma qualidade.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

23 - ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE

Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado 23,00 m².

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136

24 - DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO

Será medido por 2,00 m².

Será executada a demolição do revestimento de azulejo de modo geral, de forma manual e a remoção de entulho até a caçamba.

25 - VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES

Será medido por 5,00 unidades.

Será realizado a troca de válvula danificada, por outra de mesma qualidade.

26 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M

Será medido por 212,00 metros.

Será realizado a instalação da calha ou água furtada.

27 - ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM

Será medido por 4,00 unidades

Será realizado a troca da esquadria de ferro danificada por outra de mesma qualidade.

28 - ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM

Será medido por 3,00 unidades

Será realizado a troca da esquadria de ferro danificada por outra de mesma qualidade.

29 - BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO

Será medido por 1,00 conjuntos

Será realizado a instalação da barra de apoio.

30 - BB-01 BEBEDOURO COLETIVO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Será medido por 6,50 metros

Será realizado a instalação do bebedouro coletivo.

31 - TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M

Será medido por unidade utilizada na lacração do poço 1,00 un.

32 - CHAPISCO

Será medido por área de superfície com 105,00 m²

33 - REBOCO

Será medido por área de superfície com 105,00 m²

34 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/APROVEITAMENTO

Será medido por metro quadrado (894,00 m²)

O item remunera a remoção de telha de barro e reaproveitamento do mesmo.

Allan Pereira de Góes
Engenheiro Civil
CREA 5070543832



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

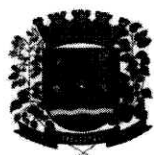
Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021
PROCESSO N.º 9605/2021

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA							
Objeto: Reforma e Manutenção de Escolas Municipais							
Data de Elaboração: 05/07/2021							
Fonte: FDE 04/2021							
1.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	2,00	R\$ 605,03	R\$ 1.210,06
1.2	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	250,00	R\$ 38,99	R\$ 9.747,50
1.3	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	15,00	R\$ 264,72	R\$ 3.970,80
1.4	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	250,00	R\$ 49,23	R\$ 12.307,50
1.5	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	1,00	R\$ 120,99	R\$ 120,99
1.6	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	2,64	R\$ 139,45	R\$ 368,15
1.7	FDE	15.01.003	PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA	m²	50,00	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
1.8	FDE	01.01.099	LIMPEZAS DO TERRENO	MV	1,00	R\$ 525,38	R\$ 525,38
1.9	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	1400,00	R\$ 28,36	R\$ 39.704,00
1.10	FDE	09.85.086	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	5,00	R\$ 30,32	R\$ 151,60
2.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA	UNID	4,00	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			ACOPLADA BRANCA			605,03	2.420,12
2.2	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00
2.3	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03
2.4	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	2,00	R\$ 120,99	R\$ 241,98
2.5	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	3,00	R\$ 139,45	R\$ 418,35
2.6	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	2100,00	R\$ 28,36	R\$ 59.556,00
2.7	FDE	15.80.013	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M²	136,00	R\$ 20,32	R\$ 2.763,52
2.8	FDE	08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UNID	4,00	R\$ 347,96	R\$ 1.391,84
2.9	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	62,00	69,93	R\$ 4.335,66
						R\$ 71.770,50	
3.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	2,00	R\$ 605,03	R\$ 1.210,06
3.2	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	40,00	R\$ 78,22	R\$ 3.128,80
3.3	FDE	08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	unid.	1,00	R\$ 446,96	R\$ 446,96
3.4	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	53,00	R\$ 38,99	R\$ 2.066,47
3.5	FDE	09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	unid.	2,00	R\$ 265,96	R\$ 531,92
3.6	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00
3.7	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03
3.8	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	5,00	R\$ 264,72	R\$ 1.323,60
3.9	FDE	05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	unid.	1,00	R\$ 278,82	R\$ 278,82
3.10	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	400,00	R\$ 49,23	R\$ 19.692,00
3.11	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	2,00	R\$ 120,99	R\$ 241,98
3.12	FDE	02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE	M²	6,00	R\$ 84,34	R\$ 506,04
3.13	FDE	12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	2,00	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

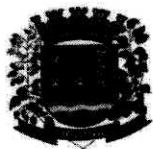
						5,39	10,78
3.14	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	50,00	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
3.15	FDE	06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID	3,00	R\$ 1.375,95	R\$ 4.127,85
3.16	FDE	06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UNID	2,00	R\$ 698,79	R\$ 1.397,58
3.17	FDE	06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	1,00	R\$ 648,36	R\$ 648,36
3.18	FDE	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	4,00	R\$ 1.015,50	R\$ 4.062,00
3.19	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	400,00	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
4.1	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	347,00	R\$ 38,99	R\$ 13.529,53
4.2	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03
4.3	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	1,00	R\$ 264,72	R\$ 264,72
4.4	FDE	05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	unid.	2,00	R\$ 278,82	R\$ 557,64
4.5	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	350,00	R\$ 49,23	R\$ 17.230,50
4.6	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	415,00	R\$ 28,36	R\$ 11.769,40
4.7	FDE	02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE	M²	17,00	R\$ 84,34	R\$ 1.433,78
4.8	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	100,00	R\$ 69,93	R\$ 6.993,00
4.9	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	350,00	R\$ 6,26	R\$ 2.191,00
5.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	2,00	R\$ 605,03	R\$ 1.210,06
5.2	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	91,00	R\$ 38,99	R\$ 3.548,09
5.3	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00
5.4	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03
5.5	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	1,00	R\$ 264,72	R\$ 264,72



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5.6	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	60,00	R\$ 49,23	R\$ 2.953,80
5.7	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	60,00	R\$ 6,26	R\$ 375,60
5.8	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	1,00	R\$ 120,99	R\$ 120,99
5.9	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	1,20	R\$ 139,45	R\$ 167,34
5.10	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	300,00	R\$ 28,36	R\$ 8.508,00
5.11	FDE	05.04.099	QUADRO NEGRO / QUADROS DE AVISO	MV	2,00	R\$ 525,38	R\$ 1.050,76
5.12	FDE	07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	4,00	R\$ 40,59	R\$ 162,36
5.13	FDE	08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UNID	1,00	R\$ 347,96	R\$ 347,96
5.14	FDE	06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UNID	1,00	R\$ 698,79	R\$ 698,79
5.15	FDE	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	2,50	R\$ 1.015,50	R\$ 2.538,75
5.16	FDE	16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UNID	1,00	R\$ 900,11	R\$ 900,11
6.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	1,00	R\$ 605,03	R\$ 605,03
6.2	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	5,00	R\$ 78,22	R\$ 391,10
6.3	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	316,00	R\$ 38,99	R\$ 12.320,84
6.4	FDE	09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	unid.	2,00	R\$ 265,96	R\$ 531,92
6.5	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	15,00	R\$ 38,90	R\$ 583,50
6.6	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03
6.7	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	3,00	R\$ 264,72	R\$ 794,16
6.8	FDE	16.20.099	SERVICOS - ELETRICA	MV	4,00	R\$ 506,77	R\$ 2.027,08
6.9		16.19.099	SERVIÇOS - HIDRÁULICA	MV	6,00	R\$ 506,77	R\$ 3.040,62
6.10	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	80,00	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

						49,23	3.938,40
6.11	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	2,64	R\$ 139,45	R\$ 368,15
6.12	FDE	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	5,00	R\$ 1.356,14	R\$ 6.780,70
6.13	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	500,00	R\$ 28,36	R\$ 14.180,00
6.14	FDE	09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UNID	1,00	R\$ 293,99	R\$ 293,99
6.15	FDE	06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID	1,00	R\$ 1.375,95	R\$ 1.375,95
6.16	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	105,00	R\$ 12,33	R\$ 1.294,65
6.17	FDE	12.02.007	REBOCO	M2	105,00	R\$ 25,71	R\$ 2.699,55
6.18	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	80,00	R\$ 6,26	R\$ 500,80
TOTAL GERAL						R\$ 316.918,66	

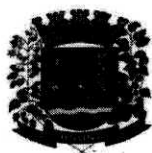
Allan Pereira de Goes
Engenheiro Civil
Crea/SP 5070543832



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K			30,32	151,60	151,60
2.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	4,00	R\$ 605,03	R\$ 2.420,12	R\$ 2.420,12
2.2	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 389,00
2.3	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03	R\$ 254,03
2.4	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	2,00	R\$ 120,99	R\$ 241,98	R\$ 241,98
2.5	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	3,00	R\$ 139,45	R\$ 418,35	R\$ 418,35
2.6	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	2100,0 0	R\$ 28,36	R\$ 59.556,0 0	R\$ 59.556,00
2.7	FDE	15.80.013	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M²	136,00	R\$ 20,32	R\$ 2.763,52	R\$ 2.763,52
2.8	FDE	08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UNID	4,00	R\$ 347,96	R\$ 1.391,84	R\$ 1.391,84
2.9	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE-0.33M	M	62,00	69,93	R\$ 4.335,66	R\$ 4.335,66
3.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	2,00	R\$ 605,03	R\$ 1.210,06	R\$ 1.210,06
3.2	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO	M2	40,00	R\$ 78,22	R\$ 3.128,80	R\$ 3.128,80



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			EXCLUSIVO PADRAO CRECHE					
3.3	FDE	08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	unid.	1,00	R\$ 446,96	R\$ 446,96	R\$ 446,96
3.4	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	53,00	R\$ 38,99	R\$ 2.066,47	R\$ 2.066,47
3.5	FDE	09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	unid.	2,00	R\$ 265,96	R\$ 531,92	R\$ 531,92
3.6	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 389,00
3.7	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03	R\$ 254,03
3.8	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	5,00	R\$ 264,72	R\$ 1.323,60	R\$ 1.323,60
3.9	FDE	05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	unid.	1,00	R\$ 278,82	R\$ 278,82	R\$ 278,82
3.10	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	400,00	R\$ 49,23	R\$ 19.692,0 0	R\$ 19.692,00
3.11	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	2,00	R\$ 120,99	R\$ 241,98	R\$ 241,98
3.12	FDE	02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE	M²	6,00	R\$ 84,34	R\$ 506,04	R\$ 506,04
3.13	FDE	12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	2,00	R\$ 5,39	R\$ 10,78	R\$ 10,78
3.14	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	50,00	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50	R\$ 3.496,50
3.15	FDE	06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID	3,00	R\$ 1.375,95	R\$ 4.127,85	R\$ 4.127,85
3.16	FDE	06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UNID	2,00	R\$ 698,79	R\$ 1.397,58	R\$ 1.397,58
3.17	FDE	06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX	CJ	1,00	R\$ 648,36	R\$ 648,36	R\$ 648,36



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			ESCOVADO					
3.18	FDE	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	4,00	R\$ 1.015,50	R\$ 4.062,00	R\$ 4.062,00
3.19	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	400,00	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00	R\$ 2.504,00
4.1	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	347,00	R\$ 38,99	R\$ 13.529,53	R\$ 13.529,53
4.2	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03	R\$ 254,03
4.3	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	1,00	R\$ 264,72	R\$ 264,72	R\$ 264,72
4.4	FDE	05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	unid.	2,00	R\$ 278,82	R\$ 557,64	R\$ 557,64
4.5	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	350,00	R\$ 49,23	R\$ 17.230,50	R\$ 17.230,50
4.6	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	415,00	R\$ 28,36	R\$ 11.769,40	R\$ 11.769,40
4.7	FDE	02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE	M²	17,00	R\$ 84,34	R\$ 1.433,78	R\$ 1.433,78
4.8	FDE	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	100,00	R\$ 69,93	R\$ 6.993,00	R\$ 6.993,00
4.9	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	350,00	R\$ 6,26	R\$ 2.191,00	R\$ 2.191,00
5.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	2,00	R\$ 605,03	R\$ 1.210,06	R\$ 1.210,06
5.2	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU	M2	91,00	R\$ 38,99	R\$ 3.548,09	R\$ 3.548,09



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			8MM					
5.3	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 389,00
5.4	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03	R\$ 254,03
5.5	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	1,00	R\$ 264,72	R\$ 264,72	R\$ 264,72
5.6	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	60,00	R\$ 49,23	R\$ 2.953,80	R\$ 2.953,80
5.7	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/ APROVEITAMENTO	M2	60,00	R\$ 6,26	R\$ 375,60	R\$ 375,60
5.8	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UNID	1,00	R\$ 120,99	R\$ 120,99	R\$ 120,99
5.9	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	1,20	R\$ 139,45	R\$ 167,34	R\$ 167,34
5.10	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	300,00	R\$ 28,36	R\$ 8.508,00	R\$ 8.508,00
5.11	FDE	05.04.099	QUADRO NEGRO / QUADROS DE AVISO	MV	2,00	R\$ 525,38	R\$ 1.050,76	R\$ 1.050,76
5.12	FDE	07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	4,00	R\$ 40,59	R\$ 162,36	R\$ 162,36
5.13	FDE	08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UNID	1,00	R\$ 347,96	R\$ 347,96	R\$ 347,96
5.14	FDE	06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UNID	1,00	R\$ 698,79	R\$ 698,79	R\$ 698,79
5.15	FDE	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	2,50	R\$ 1.015,50	R\$ 2.538,75	R\$ 2.538,75
5.16	FDE	16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UNID	1,00	R\$ 900,11	R\$ 900,11	R\$ 900,11
6.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	1,00	R\$ 605,03	R\$ 605,03	R\$ 605,03
6.2	FDE	13.02.100	CERAMICA	M2	5,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE			78,22	391,10	391,10
6.3	FDE	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	316,00	R\$ 38,99	R\$ 12.320,8 4	R\$ 12.320,84
6.4	FDE	09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	unid.	2,00	R\$ 265,96	R\$ 531,92	R\$ 531,92
6.5	FDE	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UNID	15,00	R\$ 38,90	R\$ 583,50	R\$ 583,50
6.6	FDE	05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	unid.	1,00	R\$ 254,03	R\$ 254,03	R\$ 254,03
6.7	FDE	05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	unid.	3,00	R\$ 264,72	R\$ 794,16	R\$ 794,16
6.8	FDE	16.20.099	SERVICOS - ELETRICA	MV	4,00	R\$ 506,77	R\$ 2.027,08	R\$ 2.027,08
6.9		16.19.099	SERVIÇOS - HIDRÁULICA	MV	6,00	R\$ 506,77	R\$ 3.040,62	R\$ 3.040,62
6.10	FDE	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M²	80,00	R\$ 49,23	R\$ 3.938,40	R\$ 3.938,40
6.11	FDE	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M²	2,64	R\$ 139,45	R\$ 368,15	R\$ 368,15
6.12	FDE	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	5,00	R\$ 1.356,14	R\$ 6.780,70	R\$ 6.780,70
6.13	FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMIC	M2	500,00	R\$ 28,36	R\$ 14.180,0 0	R\$ 14.180,00
6.14	FDE	09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UNID	1,00	R\$ 293,99	R\$ 293,99	R\$ 293,99
6.15	FDE	06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID	1,00	R\$ 1.375,95	R\$ 1.375,95	R\$ 1.375,95
6.16	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	105,00	R\$ 12,33	R\$ 1.294,65	R\$ 1.294,65
6.17	FDE	12.02.007	REBOCO	M2	105,00	R\$ 25,71	R\$ 2.699,55	R\$ 2.699,55
6.18	FDE	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - C/	M2	80,00	R\$ 6,26	R\$ 500,80	R\$ 500,80

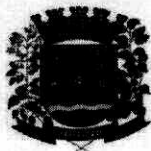


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

		APROVEITAMENTO				

Allan Pereira de Goes
Engenheiro Civil
Crea/SP 5070543832



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021

PROCESSO N.º 9605/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

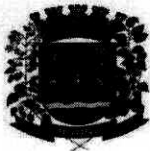
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a nossa habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**CONVITE N.º 11/2021
PROCESSO N.º 9605/2021**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

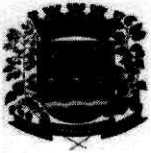
DECLARAMOS, também, haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do CONVITE Nº 003/2019 e

DECLARAMOS, finalmente, que recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado e estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021

PROCESSO N.º 9605/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 11/2021

PROCESSO N.º 9605/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

CONTRATO N.º XXX/2021

Pelo presente instrumento, de um lado **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Prefeito, Sr. PAULO KENJI SASAKI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, e pelo seu Secretário de Obras, Sr. KELVIN CHRISTIAN RPDRIGUES ALVES, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sita a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP-SP e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

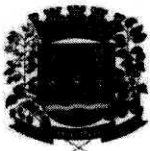
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA 2ª – DA GESTÃO

2.1. O gestor do contrato será o Sr. **KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES**, responsável pela fiscalização dos serviços e conferência das notas fiscais para pagamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis posteriores. Se constatadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado obedecendo as exigências da cláusula primeira deste instrumento;

3.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética.

3.1.3. Arcar com os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço objeto da presente avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes do mesmo.

3.1.4. Fornecer relatório dos serviços executados;

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93.

3.2.2. Efetuar o pagamento das faturas, conforme medição encaminhada e aprovada pelo setor competente observando-se se a CONTRATADA encontra-se em dia com a Previdência Social e regularidade fiscal.

3.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados à partir do início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços elencados na cláusula 1ª, o valor global de R\$ ____ (____)

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

serviços devidamente examinada e atestada pelo gestor do contrato, juntamente com a Medição dos serviços pelo setor responsável. Quando da emissão da Nota Fiscal ou RPA, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços, notas fiscais e outros;

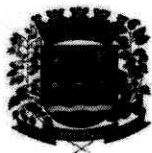
5.7. No valor previsto nesta cláusula estão incluídas todas as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, utensílios, equipamentos e todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a presente contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer outros pagamentos.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 180 – Funcional Programática nº 12.361.1027.1027 – Elemento Econômico nº 4.4.90.51

6.2. O presente contrato é firmado através da Carta Convite nº 11/2021 com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte integrante deste instrumento o edital, o anexo I e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias;

7.1.2. Nos demais casos de inadimplência parcial do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.

7.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente

7.5. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais; por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, XX de XXXX de 2021.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PAULO KENJO SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO DE OBRAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ n.º _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ **DATA:** ____/____/____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

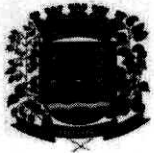
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

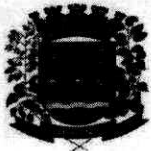
Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº _____/____

CONTRATADA:

CNPJ Nº _____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/__

VIGÊNCIA: __/__/__ a __/__/__

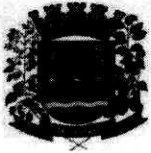
OBJETO:

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna (SP), em XX de XXXXX de 2021.

PAULO KENJO SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO X - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA:

VALOR:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

Ibiúna, XX de XX de 2021.

**PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**

A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PASSARÁ A VIGORÁ

Ibiúna,SP/ de xxxx de 2021.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO XI - CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção das Escolas Municipais: Raimundo Vieira Bastos, Benedito Luiz Braga, Joaquim Machado de Oliveira, Manuel Clemente, José Gabriel Machado e Maria Benedita Rodrigues, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

Nome	Sr. Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

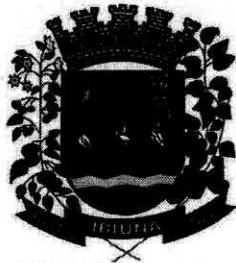
Nome	
Cargo	
RG nº /CPF	
Endereço comercial	
Telefone e Fax	
e-mail	

Ibiúna, xx de xx de 2021.

PAULO KENJO SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE**

27 de Agosto de 2021

**A Secretaria de Negócios Jurídicos
Tadeu Antonio Soares**

Venho por meio deste, informar que não constam pagamentos ou despesas a pagar referente a obras de reforma, manutenção e ampliação das escolas municipais, conforme item nº 3 do requerimento nº 109/2021, sendo esse item que compete a essa secretaria.

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Agenor Pereira de Camargo
Secretario de Rendas Internas
Contador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETRARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SEJ
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM**

Ibiúna, 24 de agosto de 2021.

Assunto: Ref. Requerimento nº 109

URGENTE !!

Prazo: 5 dias.

Recebido: 25/08/21

Assinado

A Secretária de Finanças

Sirvo-me do presente para solicitar que cumpra com o quanto solicitado (doc. Anexo), no sentido de que encaminhe informações sobre o caso.

Solicito ainda, que tal solicitação seja atendida com no PRAZO MAXIMO DE 05 (cinco) dias.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

TADEU ANTONIO SOARES

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE JULHO DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 109 /2021

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais,

seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a esta Casa de Leis, informações e documentos sobre a empresa responsável pela reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais.

- 1- Enviar cópias do contrato da Empresa Responsável pela reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais;
 - 2- Enviar cópias do edital de licitação que culminou com a contratação da Empresa Responsável reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais.
 - 3- Enviar cópias de comprovante de pagamentos e notas fiscais realizadas a Empresa Responsável pela reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais.
 - 4- Enviar cronograma de reforma, manutenção e ampliação das Escolas Municipais;
- Justificativa.**

Justifica-se o presente requerimento, pois o mesmo é destinado para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse público, nos termos da Constituição Federal, especificamente artigo 5º incisos XXXIII, XXXIV, Art. 95 da L.O.M (Lei Orgânica Municipal) e L.A.I - Lei de Acessos a Informações (Lei nº 12.527/11).

Vale mencionar que na qualidade de vereadores e representantes do povo temos a competência instituída por Lei, para fiscalizar as Ações do Poder Executivo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17

DE AGOSTO DE 2021.

Dr. Waldir Júnior
Vereador PSC

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Rozzi Anarecida D. Soares Machado
Rozzi Anarecida D. Soares Machado

Luiz Fernando G. Vieir
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR